

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

20 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e demais informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do art. 30º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do art. 30º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 32º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 30º acima mencionado.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Serviço de Pessoal, na página eletrónica do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

25 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 — Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do art. 19º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8 de maio de 2013. — O Diretor-Geral, *Contra-Almirante António Silva Ribeiro*.

206970759

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 6694/2013

Proposta de despacho de ingresso

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea c) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse cozinheiro em Regime de Contrato, o seguinte segundo-grumete recruta:

9329810 Ivan Filipe Pereira Baião

que concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Praças, em 04 de junho de 2011, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR. O ingresso produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322910 primeiro-grumete TFH RC Fábio Daniel Rocha Gomes e à direita do 9328610 primeiro-grumete TFH RC Paulo Renato Cunha Capitulo.

13 de maio de 2013. — O Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

206969585

FORÇA AÉREA

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 6756/2013

Concurso para admissão ao estágio técnico-militar do ensino universitário — ano letivo 2013/2014

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o Estágio.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março, e em conformidade com o Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares do Ensino Universitário aprovado pelo Despacho n.º 6247/2013, de 2 de maio, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 14 de maio, torna-se público que se encontra aberto até 14 de junho de 2013 o concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar do Ensino Universitário (ETM/UNIV), com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, para a especialidade de Jurista.

3 — A Comissão de Admissão é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão nos cursos ministrados na Academia da Força Aérea.

4 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do estágio, beneficiam nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, de um contingente mínimo de 30% do número total de vagas a concurso.

5 — Na determinação das vagas afetadas ao Contingente do RI (CRI), o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que cinco.

6 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos candidatos civis e pelos candidatos militares que não beneficiem do RI.

7 — O Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA), tendo em consideração os dados constantes dos processos de candidatura, procede à admissão dos candidatos aos contingentes referidos nos números anteriores.

8 — Condições de Admissão.

Podem candidatar-se ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Candidatos civis:

- (1) Ter nacionalidade portuguesa;
- (2) Não completar, no ano civil de início do Estágio, a idade de 33 anos;
- (3) Estar habilitado, à data de encerramento do concurso, no mínimo, com o grau académico de Licenciado (em cursos não adequados ao Processo de Bolonha), ou de Mestrado (em cursos adequados ao Processo de Bolonha) em Direito;

(4) Ter altura compreendida entre:

- (a) Candidatos do sexo Feminino: 1,60 m — 1,90 m;
- (b) Candidatos do sexo Masculino: 1,64 m — 1,90 m;

(5) Não ter antecedentes criminais;

(6) Estar em situação militar regular, quando aplicável;

(7) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

(8) Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de Oficiais;

(9) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado;

(10) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas;

(11) Não ter sido abatido dos QP das Forças Armadas;

(12) Não ter sido punido disciplinarmente pelo Regulamento de Disciplina Militar com a pena de cessação compulsiva do regime de voluntariado ou de contrato.

b) Candidatos militares:

(1) Estar autorizado pelo Chefe de Estado-Maior do Ramo a que pertence;

(2) Estar na efetividade de serviço até à data de encerramento da fase documental do concurso ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo RI;

(3) Não completar, no ano civil de início do Estágio, a idade de 33 anos (para os candidatos ao CRI a idade é determinada nos termos do artigo 47.º do RI);

(4) Satisfazer as condições enunciadas nos pontos (3), (5), (7), (8), (9) e (10) da alínea anterior.

9 — Documentos do Concurso.

a) Candidatos civis:

(1) Ficha de candidatura eletrónica disponível no sítio da Internet do CRFA em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/index.php?area=003>, ou em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Delegação Norte, podendo, também, ser descarregada em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_etm.pdf;

(2) Certidão do Registo de Nascimento emitida nos seis meses que precedem a data de entrega;

(3) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;

(4) Certificado de Registo Criminal emitido nos três meses que precedem a data de entrega;

(5) Atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado_ro-bustezfisica.pdf;

(6) Documento que comprove que o candidato se encontra em situação militar regular e, no caso de candidatos que tenham prestado serviço militar, Nota de Assentos (para candidatos que prestaram serviço militar na Força Aérea), Nota de Assentamentos (para candidatos que prestaram serviço militar na Marinha) ou Folha de Matrícula (para candidatos que prestaram serviço militar no Exército);

(7) Certidão de Curso, com a classificação final quantitativa;

(8) *Curriculum Vitae* (CV), devidamente encadernado e organizado, anexando fotocópias simples dos elementos referenciados, de acordo com os critérios de avaliação curricular (constantes no Anexo B). Os originais devem acompanhar o candidato para os efeitos previstos no ponto 10. c. (1) (d) 4. do presente aviso.

b) Candidatos militares:

(1) Ficha de candidatura em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Delegação Norte, podendo, também, ser descarregada em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_etm.pdf;

(2) Requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertence, solicitando admissão ao concurso. O requerimento deve, ainda, ser informado no que respeita às condições de candidatura;

(3) Nota de Assentamentos (Marinha), Folha de Matrícula (Exército) ou Nota de Assentos (Força Aérea);

(4) Informação do Comandante da Unidade sobre o mérito do candidato, fundamentada no desempenho de funções e no seu perfil militar;

(5) Documentos referidos nos pontos (4), (5), (7) e (8) da alínea anterior;

(6) Para candidatos militares da Marinha e do Exército, documentos indicados nos pontos (2) e (3) da alínea anterior;

(7) Para candidatos militares da Força Aérea, na efetividade de serviço, documento comprovativo da aptidão nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o previsto no despacho 22/2013 de 02 de abril do CEMFA.

c) Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais. Nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

10 — Processamento do Concurso.

O concurso de admissão é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Sérição e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

(1) Os candidatos civis devem:

(a) Até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, efetuar o upload no momento da candidatura on-line, dos documentos referidos no n.º 9., alínea a., pontos (2), (4), (5), (6), (7) e (8). Em alternativa, podem entregar ou fazer chegar ao CRFA os originais dos referidos documentos. Quando remetidos através dos CTT devem ser enviados em correio registado com aviso de receção, sendo considerada a data de registo postal.

(b) Até à data de início dos Métodos de Seleção, apresentar os documentos referidos no n.º 9., alínea a., ponto (3), e entregar os originais dos documentos submetidos por upload no momento da candidatura on-line.

(2) Os candidatos militares devem:

(a) Até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, entregar nas suas Unidades, Órgãos ou Serviços, os originais dos documentos referidos no n.º 9. alínea a. (2), (4), (5), (7), e (8), e os referidos no 9. alínea b. (1), (2), (3), (4) e (7);

(b) Até à data de início dos Métodos de Seleção, apresentar os documentos referidos no n.º 9., alínea a., ponto (3).

(3) Admissão provisória ao concurso:

Os candidatos podem requerer por escrito, até à data de encerramento do concurso, a admissão provisória ao concurso quando, com justificação anexa da entidade emissora, não puderem apresentar a Certidão de Curso no prazo estabelecido, de acordo com o modelo disponível em:

https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/admissao_provisoria.pdf.

Constitui exclusiva responsabilidade do candidato fazê-la chegar ao CRFA, sendo que nenhum candidato poderá realizar provas sem a entrega desse documento, fixando-se, para o efeito, a data limite de 03 de julho de 2013, momento em que a sua omissão determinará a exclusão do candidato.

b) Avaliação Documental:

(1) O CRFA realizará a avaliação documental dos processos de candidatura, tendo em vista a validação formal dos mesmos, bem como a verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) Nesta fase, são excluídos do concurso os candidatos que não satisfaçam alguma das condições de admissão referidas no n.º 8., os candidatos que não entreguem os documentos referidos no n.º 9., nos prazos indicados no n.º 10., alínea a. e que não tenham requerido por escrito a admissão provisória.

c) Métodos de Seleção:

(1) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(a) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. (Anexo A do presente Aviso de Abertura).

(b) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, prova de grupo e entrevista.

(c) Inspeções Médicas — visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico.

(d) Provas de Avaliação Científica — visam a avaliação dos conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam. As provas são constituídas por uma prova escrita e por uma prova oral, (cada uma com um peso de 50 % na classificação da Avaliação Científica), incluindo esta última a avaliação curricular dos candidatos.

1 — As provas são prestadas perante um Júri que as elabora e classifica, constituído por um Oficial da AFA, nomeado pelo respetivo Comandante, e por dois Oficiais pertencentes ao QE de Juristas, nomeados pelo CEMFA;

2 — As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que:

Obtenham valor inferior a 70 pontos na prova escrita;

Obtenham valor inferior a 100 pontos, na média da prova escrita e da prova oral;

3 — A constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica, a Bibliografia base para a realização da prova escrita bem como os critérios de avaliação curricular, constam do Anexo B do presente Aviso de Abertura;

4 — Deverão os candidatos, aquando do momento da prestação da prova oral, fazer-se acompanhar dos documentos originais comprovativos dos elementos referidos no respetivo CV.

(e) Prova de Aptidão Militar — destinada exclusivamente a candidatos civis, visa aferir as suas capacidades para o exercício das funções militares, no âmbito dos QP da Força Aérea, bem como proporcionar a adaptação inicial à vida militar.

(2) Convocação para os Métodos de Seleção:

Os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS ou E-mail, para prestação das provas ou inspeções que integram os métodos de seleção, devendo proceder à confirmação nas listas de convocação afixadas no CRFA e publicadas no sítio da Internet do Centro de Recrutamento, em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>, pela seguinte ordem:

(a) Para as Provas de Avaliação da Condição Física, os candidatos que não tenham sido excluídos na Avaliação Documental;

(b) Para as Provas de Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação da Condição Física;

(c) Para as Inspeções Médicas, os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação Psicológica;

(d) Para as Provas de Avaliação Científica, os candidatos que forem considerados aptos nas Inspeções Médicas;

(e) Para a Prova de Aptidão Militar (apenas para candidatos civis), serão convocados os candidatos que obtiverem aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica, por ordem decrescente da classificação final do concurso, obtida de acordo com o previsto no n.º 10., alínea d., ponto (2), até a um número que permita o preenchimento das vagas planeadas.

(3) Convocação para a Prova de Aptidão Militar (PAM):

(a) A lista dos candidatos aptos para a realização da PAM será publicada no dia 03 de setembro de 2013 no sítio da Internet da Academia da Força Aérea, em <http://www.emfa.pt/www/po/afa/>;

(b) Os candidatos aptos deverão confirmar o seu interesse na realização da PAM, obrigatoriamente até ao dia 05 de setembro de 2013, preferencialmente por E-mail dirigido a admissao@academiafa.edu.pt, ou para o telefone 219678953 das 9h00 às 17h00. Os candidatos que não confirmem o seu interesse na realização da PAM, consideram-se automaticamente excluídos do concurso.

(c) No dia 06 de setembro de 2013 será publicada a lista dos candidatos convocados para a realização da PAM e respetivos reservas, no sítio da Internet referido em (a) anterior. Os candidatos que não se apresentem no dia de início da referida prova, consideram-se automaticamente excluídos do concurso, sendo convocados os respetivos reservas.

(d) Convocação de reservas para a PAM.

A convocatória dos reservas é efetuada através de telefone, E-mail ou SMS, devendo os candidatos responderem no prazo indicado na mesma. Caso não o façam consideram-se automaticamente excluídos do concurso.

(4) Resultados das Provas e Inspeções.

Os resultados das Provas da Avaliação da Condição Física, Provas de Avaliação Psicológica, Inspeções Médicas, e Prova de Aptidão Militar expressam-se por “Apto” ou “Inapto” e têm caráter eliminatório, implicando, assim, a eliminação dos candidatos que sejam considerados “Inaptos” e a sua exclusão das provas subsequentes do concurso.

d) Seriação e Preenchimento de Vagas:

(1) São aprovados no concurso de admissão os candidatos que forem considerados aptos nas Provas da Avaliação da Condição Física, nas Provas de Avaliação Psicológica, nas Inspeções Médicas, e na Prova de Aptidão Militar e obtiverem aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica.

(2) Os candidatos aprovados nos Métodos de Seleção são ordenados, para efeitos de admissão ao Estágio, por ordem decrescente da classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (3 \times CC + 7 \times AC) / 10$$

onde (expressas numa escala de 0 a 200 pontos):

CF — Classificação final do concurso;

CC — Classificação académica da Licenciatura Pré-Bolonha ou do Mestrado adequado ao Processo de Bolonha;

AC — Classificação da Avaliação Científica;

(3) Sequência do Preenchimento de Vagas

O preenchimento das vagas, será realizado de acordo com a seguinte sequência:

(a) Preenchimento das vagas do CG;

(b) Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

(c) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

(d) Preenchimento das vagas do CRI;

(e) Preenchimento das vagas sobranes pelos candidatos do CG que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

11 — Critério de desempate.

Em caso de igualdade de classificação final, preferem sucessivamente, os candidatos com:

a) Melhor nota na Prova de Avaliação Científica;

b) Posto superior;

c) Maior antiguidade no posto;

d) Maior idade.

12 — Lista de candidatos admitidos.

A lista dos candidatos admitidos ao Estágio, e dos eventuais reservas, será publicada no dia 19 de setembro de 2013 no Portal da Academia da Força Aérea, em <http://www.emfa.pt/www/po/afa/>.

13 — Reservas.

Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o início do Estágio.

14 — Calendário do concurso.

Fases	Datas
Encerramento da Fase Documental do concurso.	14 de junho de 2013.
Data limite de receção no CRFA dos documentos enviados pelas Unidades, Órgão ou Serviços dos candidatos militares ou remetidos pelo correio pelos candidatos civis.	5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Fase Documental.
Divulgação da lista dos candidatos admitidos/excluídos na Fase Documental do concurso.	25 de junho de 2013.
Realização dos Métodos de Seleção	3 de julho a 18 de setembro de 2013.
Divulgação da lista dos candidatos aptos para a Prova de Aptidão Militar (PAM).	3 de setembro de 2013
Data limite para os candidatos civis confirmarem a sua presença na PAM.	5 de setembro de 2013
Divulgação lista convocação PAM	6 de setembro de 2013
Prova de Aptidão Militar (apenas para candidatos civis).	11 a 18 de setembro de 2013.
Seriação Final e Preenchimento das Vagas	19 de setembro de 2013
Início do Estágio/apresentação	20 de setembro de 2013

15 — Informações adicionais poderão ser solicitadas para:

a) Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros

1649-020 Lisboa

Telefones: 800206449 (chamada grátis);

Fax: 217519607

E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt

Sítio da Internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

Delegação Norte do Centro de Recrutamento da Força Aérea

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 219, 1.º Dto

4200-313 Porto

Telefone: 225506120;

Fax: 225097984

E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.p

20 de maio de 2013. — O Presidente da Comissão de Admissão,
Joaquim Manuel Nunes Borrego, MGEN/PILAV.

ANEXO A

[a que se refere o n.º 10., alínea c., no ponto (1) em (a)]

Provas de avaliação da condição física de candidatos a cursos ministrados na AFA

1 — As provas de avaliação da condição física de candidatos a Cursos ministrados na AFA são as seguintes:

a) Passagem do pórtico;

b) Salto do muro;

- c) Salto da vala;
 d) Extensões de braços;
 e) Abdominais;
 f) Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de “Passagem do pórtico” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtico, a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

4 — A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- a) Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 espessura;
 b) Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 espessura.

5 — A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido na tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90°.

7 — A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza, no mínimo, o número de abdominais definido na tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais

devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90° e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal).

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
 No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
 Se afastar as mãos dos ombros;
 Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova “Corrida de 2400 m” o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Crítérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

- O executante pede para interromper o teste;
 O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
 O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
 O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
 O executante apresenta uma palidez intensa;
 O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
 O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

9 — As provas são classificadas de *Apto* e *Não Apto*, de acordo com a tabela do ponto seguinte, sendo considerado *Apto* o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — Tabela de aptidão:

Testes	Género	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29 anos	30-34 Anos	35-39 Anos
Passagem do pórtico	MASC. FEM.	— —	— —	— —
Salto do muro	MASC. FEM.	0,90 m 0,70 m	0,90 m 0,70 m	0,90 m 0,70 m
Salto da vala	MASC. FEM.	3,00 m 2,20 m	3,00 m 2,20 m	3,00 m 2,20 m
Extensões de braços	MASC. FEM.	23 13	20 12	18 11
Abdominais	MASC. FEM.	35 32	32 29	29 26
Corrida 2400 m	MASC. FEM.	12:30 14:00	13:00 14:30	13:30 15:00

ANEXO B

[a que se refere o n.º 10., alínea c., no ponto (1) em (d)]

Provas de avaliação científica

1 — Constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica:

Efetivos:

COR ENGEL 062288-F Hélio Soares Fernandes — AFA.
 COR JUR 037785-G Fernando Vitorino Frazão — DJFA.
 MAJ JUR 125928-J Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa — DJFA.

Reserva:

TCOR JUR 125709-K Francisco Manuel Delgado Pestana de Vasconcelos — DJFA.

2 — Legislação Base:

- a) Constituição da República Portuguesa;
 b) Código do Procedimento Administrativo;
 c) Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955 (estabelece o regime a que ficam sujeitas as zonas confinantes com Organizações ou Instalações Militares);

d) Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte relativa ao Estatuto das suas Forças, aprovada pela Resolução da Assembleia Nacional de 3 de agosto de 1955, publicada no Diário do Governo, 1.ª série, n.º 170, de 3 de agosto de 1955;

e) Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964 (define o regime geral das Servidões Militares);

f) Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 93/83, de 17 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 203/87, de 16 de maio, Lei n.º 46/99, de 16 de junho e Lei n.º 26/2009, de 18 de junho: (Deficientes das Forças Armadas);

g) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de junho);

h) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março (Regime de Administração Financeira do Estado);

i) Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA, Acordo Técnico e Acordo Laboral e Regulamento do Trabalho (Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro de 1995 e Decreto n.º 58/97, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Resoluções da Assembleia da República n.º 53/2010 e n.º 54/2010, ambas de 9 de junho);

j) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro);

k) Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio);

l) Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 10-B/99, de 31 de julho, Lei n.º 12-A/2000, de 24 de junho, Lei n.º 25/2000, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 232/2001, de 25 de agosto, Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de março, Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de outubro e Lei n.º 34/2008, de 23 de julho);

m) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais);

n) Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 16-T/2000, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março);

o) Regulamento de Incentivos à prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV) (Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);

p) Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com as alterações e as retificações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 14/2002, de 20 de março e n.º 18/2002, de 12 de abril, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Lei n.º 107-D/2003, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2008, de 14 de janeiro, Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, Lei n.º 26/2008, de 27 de junho, Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 166/2009, de 31 de julho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 20/2012, de 14 de maio);

q) Código de Processo nos Tribunais Administrativos (Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 17/2002, de 6 de abril, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro);

r) Código de Justiça Militar (Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 3 de janeiro);

s) Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Força Aérea (Portaria n.º 976/2004, de 3 de agosto);

t) Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho (procede à definição do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e cria a entidade gestora do SNCP e gestora do parque de veículos do Estado);

u) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março (regime do património imobiliário público);

v) Lei n.º 34/2007, de 13 de agosto (regime especial dos processos relativos a atos administrativos de aplicação de sanções disciplinares previstos no Regulamento de Disciplina Militar);

w) Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto (acesso aos documentos administrativos);

x) Regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho);

y) Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho);

z) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações e retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

aa) Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;

ab) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas);

ac) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (regime de proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

ad) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, com a Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho (regulamenta a proteção na parentalidade no regime de proteção social convergente);

ae) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho);

af) Lei de Defesa Nacional (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na numeração conferida pela Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho);

ag) Regulamento de Disciplina Militar (Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho);

ah) Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de setembro (Lei Orgânica da Força Aérea);

ai) Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de fevereiro (Regime de Contrato Especial);

aj) Portaria n.º 103/2011, de 14 de março;

ak) Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro (regime jurídico dos contratos públicos nos domínios da Defesa e da Segurança);

al) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso);

am) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

an) Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2013);

ao) Lei n.º 28/2013, de 12 de abril (define as competências, a estrutura e o funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional).

3 — Prova Oral:

a) A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação:

(1) Resposta a questões de natureza teórico-prática colocadas oralmente pelo Júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada, com um peso de 75 % para a nota final da prova oral;

(2) Avaliação curricular dos candidatos, com um peso de 25 % para a nota final da prova oral.

b) A fim de poder ser consultada pelo Júri, durante as provas de avaliação científica todos os candidatos far-se-ão acompanhar da documentação original comprovativa dos aspetos constantes no *Curriculum Vitae*.

4 — Critérios principais e secundários, e respetivas ponderações, da Avaliação Curricular:

Critérios	Ponderação
a) Tempo de Serviço no desempenho de funções na área do Direito Militar/Organizações Militares: (só pontua num dos critérios):	45 %
Superior a 3 anos (100%)	
Entre 2 e 3 anos (60%)	
Inferior a 2 anos (30%)	

Critérios	Ponderação
b) Frequência, à data de encerramento do concurso, em Estabelecimentos de Ensino Superior, de (só pontua num dos critérios): Doutoramento (100%) Mestrado para licenciados em cursos não adequados ao Processo de Bolonha (75%)	20%
c) Cursos não conferentes de grau académico, considerados relevantes pelo Júri para a especialidade JUR, realizados em Estabelecimentos de Ensino Superior, Sociedades ou Associações Científicas de reconhecido valor científico (só pontua num dos critérios): Muito relevante (100%) Relevante (50%) Pouco relevante (10%)	20%
d) Outros aspetos curriculares considerados relevantes pelo Júri para a especialidade JUR (só pontua num dos critérios): Muito relevante (100%) Relevante (50%) Pouco relevante (10%)	15%

206982941

Direção de Pessoal**Aviso (extrato) n.º 6757/2013****Notificação de Pena de Despedimento por facto imputável à trabalhadora**

1 — Informa-se que nos termos do disposto no artigos 57.º, n.º 1 e 49.º, n.º 2 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não sendo possível a notificação pessoal em virtude de se encontrar em paradeiro incerto, fica por este meio notificada Maria Lídia Simão Carreiro, Assistente Operacional, de que, por despacho de 12 de abril de 2013, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, lhe foi determinada a aplicação da pena de despedimento prevista no artigo 9.º, n.º 1, alínea d), com o alcance e os efeitos previstos nos artigos 10.º, n.º 5 e 11.º, n.º 4 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

2 — Mais fica notificada que a decisão supra produz efeitos 15 (quinze) dias após a publicação do presente aviso, nos termos do artigo 58.º do referido Estatuto.

14 de maio de 2013. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, interino, *Major António Carlos Florindo Carneiro*.

206968264

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Proteção Civil****Despacho n.º 6695/2013**

1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, suspende-se a comissão de serviço, do licenciado

Luís Filipe de Noronha e Távora, do cargo de Chefe do Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos a 12 de maio de 2013.

13 de maio de 2013. — O Presidente, *Manuel Mateus Couto*, Major-General.

206969844

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 6696/2013**

Por despacho de 9 de maio de 2013, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado na categoria de Chefe Principal, através de procedimento concursal n.º 1/2012, o Chefe M/132792 — Mário Rodrigues da Nóbrega, do Comando Regional dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 271.º, na Lista de Classificação Final do Concurso, com efeitos reportados a 18 de abril de 2013, considerando a exceção prevista no n.º 4, do Artigo 35.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206973529

Despacho (extrato) n.º 6697/2013

Por despacho de 9 de maio de 2013, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado na categoria de Chefe Principal, através de procedimento concursal n.º 1/2012, o Chefe M/131110 — António Oliveira da Silva, da Unidade Especial de Polícia, ocupando o seu lugar n.º 122.º, na Lista de Classificação Final do Concurso, com efeitos reportados a 18 de abril de 2013, considerando a exceção prevista no n.º 4, do Artigo 35.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206973504

Despacho (extrato) n.º 6698/2013

Por despacho de 9 de maio de 2013, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado na categoria de Chefe Principal, através de procedimento concursal n.º 1/2012, o Chefe M/132801 — José Raposo de Medeiros, do Comando Regional dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 13.º, na Lista de Classificação Final do Concurso, com efeitos reportados a 18 de abril de 2013, considerando a exceção prevista no n.º 4, do Artigo 35.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206973407

Despacho (extrato) n.º 6699/2013

Por Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 22 de abril de 2013, são dadas por findas as Comissões de Serviço dos Oficiais desta PSP a seguir identificados:

a) Os seguintes Subintendentes por terem sido colocados nos Comandos Distritais respetivos, ao abrigo da Colocação por Oferecimento — Movimento de Oficiais da Categoria de Subintendente, por despacho de 19 de março de 2013 de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, cessando as mesmas com efeitos a 1 de abril de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Comando de colocação
100191	Nuno Rafael Marques Dinis.	Chefe da Divisão Policiamento e Ordem Pública do DO/DN.	CD Coimbra.
100193	Sérgio Ferreira Loureiro.	Comandante da Divisão Investigação Criminal do CM Porto.	CD Aveiro.
100195	Fernando João Vieira Lopes.	Comandante da Divisão Policial Gondomar do CM Porto.	CD Aveiro.
133364	Ana Maria Gomes Rodrigues.	2.º Comandante do CD de Bragança.	CD Vila Real.